

PROCESSO Nº 2024021551

CONTRATO Nº 276/2024

ADESÃO A ATA : 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LICITARIMOB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Artur Roriz, s/n, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-400, neste ato representado por seu gestor, o Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Luziânia/GO.

CONTRATADA: A empresa **LICITARIMOB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.230.576/0001-52, com sede na Rua 01, Quadra 08, Lote 03, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO, CEP: 72830020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital e seus anexos, a proposta técnica da **CONTRATADA** e sua proposta de preço homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de 43 (quarenta e três) computadores para o Hospital Municipal Antônio Joaquim de Melo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá duração de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **05/11/2024 a 05/12/2024**, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 O valor orçamentário disponível para execução do contrato a ser realizada pela **CONTRATADA**, nos 30 (trinta) dias, é **R\$ 124.699,57 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2 Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 estão consignados sob a Dotação Orçamentaria autorizada pela Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024021551 Autorização de Compras: 113501 Valor: R\$ 104.399,64

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20241111
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	35 – Equipamentos de Processamento de
Fonte	225 – Transferencia de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Nota de Empenho	12875

Processo: 2024021551 Autorização de Compras: 113502 Valor: R\$ 11.599,96

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20241159
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	35 – Equipamentos de Processamento de
Fonte	231 – Transferencia de Recursos SUS – ESTADO
Nota de Empenho	12876

Processo: 2024021551 Autorização de Compras: 113503 Valor: R\$ 2.899,99

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20241228
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	35 – Equipamentos de Processamento de
Fonte	125 – Transferencia de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Nota de Empenho	12877

Processo: 2024021551 Autorização de Compras: 113506 Valor: R\$ 5.799,98

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20240664
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	35 – Equipamentos de Processamento de
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - SAÚDE
Nota de Empenho	12879

4.3 Se o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignados nos próximos exercícios, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2024**, Adesão nº **007/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- a) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- c) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- f) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- g) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do contrato, referentes a execução deste contrato.

- h) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos computadores, objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos computadores, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2. Aos ilícitos administrativos previstos no art. 156 da lei Federal 14.133/21 ou outros previstos no edital de licitação e legislação pátria, poderão ser aplicadas sanções previstas no art. 15 da lei Federal 14.133/21, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa ao contratado.

7.3 Além das sanções desta cláusula, poderão ser aplicadas autos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, a servidora **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portadora do CPF sob nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando – se o procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 05 de novembro de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Pelo Contratante

LICITARIMOB COMERCIO DE
INFORMÁTICA LTDA - ME
Contratado

Natanael da Silva Dias
Fiscal

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Nilma Aparecida Meireles de Andrade
CPF: 499.862.101-78